



CONSELHO DE CONTRIBUINTES



SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 093/2011

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 513063000075

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO

Sessão realizada em 24 de outubro de 2011

ACÓRDÃO Nº 176/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA. OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS REGISTRADAS COMO SEM DÉBITO DO IMPOSTO E CONSEQUENTEMENTE NÃO RECOLHIMENTO DO ICMS. NÃO CARACTERIZAÇÃO DO REGIME DE DIFERIMENTO PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONVÊNIO ICMS Nº126/98. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL. IMPOSTO DEVIDO.

I. Recurso conhecido e não provido para confirmar a Decisão de Primeira Instância.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Relator

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado